



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 –CPL

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME: Empreitada por Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.01.370/2018 - SINFRA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11 de março de 2019 às 09:00 horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes: **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços de implantação de um Centro de Comercialização de Produtos Comestíveis **PANELÓDROMO** no Município de Imperatriz–MA.

1.2. Valor estimado para execução da obra é **de R\$ 1.495.356,70 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. **O prazo de execução será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – SINFRA.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) R\$ 1.450.634,87 correspondentes a participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do Programa PAC – Programa de Trabalho 15244229k660001, garantido através de Nota de Empenho 2017NE580631 emitida em 28 de dezembro de 2017.
- b) R\$ 44.721,83 a título de contrapartida a ser efetuada pelo município.

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
688
CPLP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

AÇÃO: 15.451.0058.1087 – Construção de obras civis e logradouros públicos;

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 - Obras e Instalações/ Ficha: 248;

FONTE DO RECURSO: 01 – Recursos Ordinários

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I -Projeto Básico – Termo de Referência
- b) Anexo II- Carta Credencial
- c) Anexo III- Declaração de Visita ao local da Obra.
- d) Anexo IV -Declaração de Concordância
- e) Anexo V -Carta Fiança Bancaria
- f) Anexo VI -Declaração de Pessoa Jurídica
- e) Anexo VII-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo daHabilitação
- f) Anexo VIII - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa
- g) Anexo IX -Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira
- h) Anexo X -Declaração de Localização e Funcionamento
- i) Anexo XI - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade ambiental
- j) Anexo XII - Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) publico (s) do Município de Imperatriz – MA.
- l) Anexo XIII -Declaração de processo judicial com sentença definitiva
- m) Anexo XIV- Declaração de informação de atividade de maior receita.
- n) Anexo XV-Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 1231/2006 e alterações posteriores.
- o) Anexo XVI – Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993.

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

6.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.3.1 Pessoa **física** ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;

6.3.2. Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.3.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.4. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.5. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for,

6.6. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal. Servidor público municipal de Imperatriz.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo,